



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Secretaria Municipal de Saúde

CI - Comunicação Interna

Nº474

Ano: 2017

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria de Planejamento e Gestão
Gabinete do Prefeito

~~CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA~~
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14 / 12 / 2017

Assunto: Solicitação de Suplementação

Presidente

Secretário

Solicitamos providencias para elaboração de Projeto de Lei de abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 5.247.264,00 no orçamento desta Secretaria Municipal de Saúde de Mariana em atenção às propostas de incremento financeiro de repasse do SUS referente ao Bloco de Atenção Básica e Bloco de Alta e Média Complexidade pleiteadas junto ao Ministério de Saúde por meio de transferências 'Fundo a Fundo', conforme seguem as justificativas em anexo;

- Aquisição de medicamentos padronizados que constam na REMUME/RENAME, ao qual são de fundamental importância para que o Sistema Único de Saúde – SUS – possa cumprir a sua atribuição de prover, com os medicamentos necessários, as pessoas que deles precisam;
- Aquisição de Material médico hospitalar para atender as Unidades básicas de Saúde e UPA empregados na realização de procedimentos/atividades assistenciais ao pacientes.
- Aquisição de material de limpeza para o atendimento na Secretaria Municipal e seus departamentos externos para a devida manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns.
- Aquisição de Enxoval hospitalar e EPI para um melhor funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e proporcionar maior segurança aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- Aquisição de material odontológico para que os profissionais possam realizar os procedimentos nas Unidades de Saúde e na Clínica Odontológica.
- Aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde para proporcionar uma melhor estrutura das mesmas.

- Para os serviços de energia elétrica, locação de impressoras para atender a Previne, Policlínica e demais unidades de saúde, serviço de lavanderia que é de suma importância para o atendimento aos pacientes.
- Serviços do Hospital sendo Pronto Atendimento, procedimentos diversos, exames laboratoriais, suplementação de AIH, cirurgias eletivas e outros.
- Serviços de UTI que são prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto.
- Exames de diagnósticos em geral.
- Serviço de Fornecimento de Oxigênio Medicinal que atende aos pacientes dependentes desse serviço.

Mariana, 04 de dezembro de 2017.

Atenciosamente,

Danilo Brito das Dores
Secretário Municipal de Saúde

Local de entrega: <u>SEPIAG</u>	Assinatura: _____
Recebido em <u>04 / 12</u> /2017	Nome completo Carimbo: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14 / 12 / 2017

Presidente 9
Secretário

BRASIL

Serviços Barra GovBr

Fundo Nacional de Saúde



Dados da Entidade

CNPJ 04.249.011/0001-60
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
E-mail romorais2@yahoo.com.br

População 59.857
UF MG

HABILITAÇÃO

Para fins de celebração de convênios ou contrato de repasse com este Ministério, é estritamente necessário o procedimento do cadastro/atualização dos dados dos órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, no Portal de Convênios – SICONV, nos termos do Decreto nº 6.170/2007 e alterações, e da Portaria Interministerial nº 424/2016.

Importante: Devido a entrada do novo módulo de cadastro do SICONV, é necessário que o Ente/Entidade revalide os dados do seu cadastro, bem como atualize as informações do cadastro de acordo com a Receita Federal. Por ser um requisito para celebração, recomenda-se que as informações do cadastro estejam sempre atualizadas.

Os órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que não atualizarem ou confirmarem as informações, do cadastro no SICONV, nos termos da Portaria Interministerial 424/2016, ficarão pendentes e estarão impossibilitados à celebração de convênios ou de contratos de repasse até a regularização do cadastro.

RELAÇÃO DE EMENDAS

Clique em para detalhar a Emenda

Ação

MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

Parlamentar	Emenda/Funcional	Valor RCL (R\$)	Valor Disponível (R\$)	Saldo (R\$)	Devolução (R\$)	
ZÉ SILVA	27690012 10122201545250031	100.000	100.000	0	0	Retornar Saldo
RELATOR GERAL	81000173 10122201545257280	2.415.819	2.415.819	0	0	Retornar Saldo
RELATOR GERAL	81000173 10122201545257280	891.445	891.445	0	0	Retornar Saldo
RELATOR GERAL	81000174 10122201545257282	6.942.736	6.942.736	0	0	Retornar Saldo
Totais (R\$):		10.350.000	10.350.000	0	0	

NOVA PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UN
EM 14 / 12 / 2017

Indicação de Objetos por Emenda

Indicação de Objetos por Programa

PESQUISA DE PROPOSTAS

Filtro de Pesquisa

Ano da Proposta: 2017

Origem da Proposta: Selecione

Tipo de Proposta: Selecione

Situação: Selecione

Número da Proposta:

Tipo de Recurso: ☐ Emenda ☐ Programa

Pesquisar

Informação Importante sobre Aquisição de Equipamento - Fundo a Fundo

Conforme estabelecido nos termos da Portaria Interministerial nº3.134 de 17/12/2013 e suas alterações é estritamente necessária a atualização dos

dados da entidade.

Propostas Cadastradas

Identificador da Proposta:

36000.1570572/01-700

Número do processo:

Tipo de Proposta:

INCREMENTO MAC

Tipo Recurso:

EMENDA

Situação:

Proposta enviada para publicação de Portaria

Data Final:

Ano Exercício:

2017

Valor da Proposta (R\$):

403.595

Pareceres

Identificador da Proposta:

36000.1570532/01-700

Número do processo:

Tipo de Proposta:

INCREMENTO MAC

Tipo Recurso:

EMENDA

Situação:

Proposta enviada para publicação de Portaria

Data Final:

Ano Exercício:

2017

Valor da Proposta (R\$):

5.157.000

Pareceres

Identificador da Proposta:

36000.1431082/01-700

Número do processo:

25000473492201736

Tipo de Proposta:

INCREMENTO MAC

Tipo Recurso:

EMENDA

Situação:

Proposta enviada para Pagamento de 2ª parcela

Data Final:

26/07/2017

Ano Exercício:

2017

Valor da Proposta (R\$):

100.000

Pareceres

1 2 3 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14 / 12 / 2017

Presidente

Secretário



dados da entidade.

Propostas Cadastradas

Identificador da Proposta:

36000.1569802/01-700

Número do processo:

Tipo de Proposta:

INCREMENTO PAB

Tipo Recurso:

EMENDA

Situação:

Em análise pela área técnica

Data Final:

Ano Exercício:

2017

Valor da Proposta (R\$):

891.445

Pareceres

Identificador da Proposta:

36000.1570542/01-700

Número do processo:

Tipo de Proposta:

INCREMENTO MAC

Tipo Recurso:

EMENDA

Situação:

Proposta enviada para publicação de Portaria

Data Final:

Ano Exercício:

2017

Valor da Proposta (R\$):

453.452

Pareceres

Identificador da Proposta:

36000.1570552/01-700

Número do processo:

Tipo de Proposta:

INCREMENTO MAC

Tipo Recurso:

EMENDA

Situação:

Proposta enviada para publicação de Portaria

Data Final:

Ano Exercício:

2017

Valor da Proposta (R\$):

44.113

Pareceres

1 2 3 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 12 / 2017.

Presidente

Secretário

dados da entidade.

Propostas Cadastradas

Identificador da Proposta:	36000.1547572/01-700		
Número do processo:	25000484619201742		
Tipo de Proposta:	INCREMENTO MAC	Tipo Recurso:	EMENDA
Situação:	Proposta enviada para Pagamento		
Data Final:		Ano Exercício:	2017
Valor da Proposta (R\$):	584.181		

Pareceres

Identificador da Proposta:	36000.1547562/01-700		
Número do processo:	25000482993201711		
Tipo de Proposta:	INCREMENTO PAB	Tipo Recurso:	EMENDA
Situação:	Proposta enviada para Pagamento		
Data Final:		Ano Exercício:	2017
Valor da Proposta (R\$):	2.415.819		

Pareceres

Identificador da Proposta:	36000.1431072/01-700		
Número do processo:	25000473492201736		
Tipo de Proposta:	INCREMENTO MAC	Tipo Recurso:	EMENDA
Situação:	Proposta enviada para Pagamento de 2ª parcela		
Data Final:	26/07/2017	Ano Exercício:	2017
Valor da Proposta (R\$):	150.000		

Pareceres

1 2 3 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 14 / 12 / 2017
Presidente Secretário

dados da entidade.

Propostas Cadastradas

Identificador da Proposta:	36000.1570562/01-700		
Número do processo:			
Tipo de Proposta:	INCREMENTO MAC	Tipo Recurso:	EMENDA
Situação:	Proposta enviada para publicação de Portaria		
Data Final:		Ano Exercício:	2017
Valor da Proposta (R\$):	50.395		

Pareceres

Identificador da Proposta:	36000.1238972/01-700		
Número do processo:	25000422520201757		
Tipo de Proposta:	INCREMENTO PAB	Tipo Recurso:	EMENDA
Situação:	Proposta Paga		
Data Final:	27/03/2017	Ano Exercício:	2017
Valor da Proposta (R\$):	100.000		

Pareceres

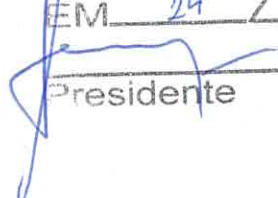
1 2 3 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 12 / 2017

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24 / 12 / 2017.


Presidente


Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 131 / 2017.

"Dispõe sobre: Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar para reforço da dotações da Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentária vigente e da outras providencias".

PARECER DA COMISSÃO
De Finanças Legislação e Justiça
De Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte Lazer e Turismo

Projeto de Lei - 131/2017.
Sr. Presidente, Senhores vereadores;

Reunidos os membros da Comissão Permanentes acima mencionados, analisando o aspecto do projeto de lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

Presente na reunião da comissão, a assessoria jurídica desta Casa opinou pela regular tramitação da proposição avaliando o conteúdo e emitindo o parecer.

Vencida a barreira da legalidade, posto que a proposição resume os pressupostos legais, tece a Comissão considerações acerca do mérito aduzindo o seguinte:

Trata-se de projeto de Lei nº 131/2017, de autoria do Chefe do Poder Executivo que visa autorização para Abertura de Crédito Suplementar para reforço das dotações orçamentaria na secretaria de saúde, como nele se contem.

Diante desse quadro, com a proposição alcançando amparo legal, discutindo o mérito, entendem a Comissões retro nominadas, que o Projeto de Lei apresentado traz exposição de motivos oferecendo subsídios necessários para a plena aplicabilidade e consequentemente sua aprovação.

O referido PL (Projeto de Lei) – 131/2017 encontra Previsão Legal para atender as exigências nele contidas e recebeu parecer favorável da assessoria contábil SENP, que presta serviços para esta Casa de Leis, viabilizando sua aprovação.



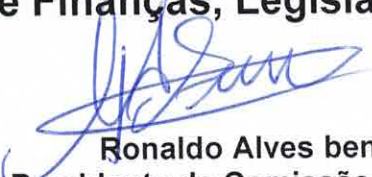
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

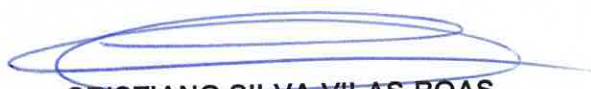
No mérito é legal e Constitucional, pela regular tramitação da proposição É o parecer, (smj), deixando para o Egrégio Plenário a decisão soberana.

Sala das sessões, Mariana 14 de Dezembro 2017.

- **Comissão de Finanças, Legislação e Justiça;**

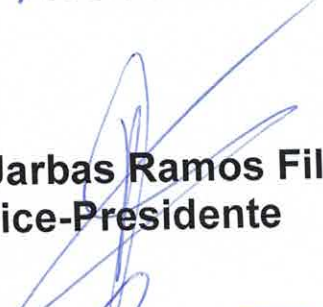

Ronaldo Alves bento
Presidente da Comissão de F.L.J


JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
Vice-Presidente


CRISTIANO SILVA VILAS BOAS
Vogal

De Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte Lazer e Turismo


Geraldo Sales de Souza
Presidente


José Jarbas Ramos Filho
Vice-Presidente


João Bosco Cerceau Ibrahim
Vogal



CENAP

Centro de Administração Pública Ltda-ME.

Ofício Parecer nº 062/2017

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2017.

Exmo. Sr.
Vereador Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Assunto: Projeto de lei nº 131/2017 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentária vigente.

Senhor Presidente,

Após análise do Projeto de Lei nº 131/2017 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentária vigente, informamos que o Projeto de Lei em análise foi elaborado conforme a legislação vigente.

O crédito adicional suplementar tem como objetivo suplementar as ações a seguir especificadas com recursos oriundos de proposta de incremento financeiro de repasse do SUS, referente ao Bloco de Atenção Básica e Bloco de Alta e Média Complexidade pleiteadas junto ao Ministério da Saúde por meio de transferências "Fundo a Fundo", conforme relação contida no Ofício nº 207/201:

- 07.01 – 10.301.0024.2.413 - Manutenção das Ações de Atenção Básica - Fonte: 1.48;
- 07.01 – 10.301.0024.2.415 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Fonte: 1.49



CENAP

Centro de Administração Pública Ltda-ME.

Vale ressaltar que o Poder Legislativo está dando a autorização para abertura do crédito, que deverá ser aberto pelo Poder Executivo por decreto, conforme determina a Lei Federal 4.320/64, e a despesa somente poderá ser efetivada após a entrada dos recursos nos cofres públicos.

Diante do exposto, sugerimos sua aprovação.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Teixeira Pires
CENAP – Centro de Administração Pública Ltda.



CENAP

Centro de Administração Pública Ltda-ME.

Ofício Parecer nº 062/2017

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2017.

Exmo. Sr.
Vereador Fernando Sampaio de Castro
Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Assunto: Projeto de lei nº 131/2017 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentária vigente.

Senhor Presidente,

Após análise do Projeto de Lei nº 131/2017 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde na Lei Orçamentária vigente, informamos que o Projeto de Lei em análise foi elaborado conforme a legislação vigente.

O crédito adicional suplementar tem como objetivo suplementar as ações a seguir especificadas com recursos oriundos de proposta de incremento financeiro de repasse do SUS, referente ao Bloco de Atenção Básica e Bloco de Alta e Média Complexidade pleiteadas junto ao Ministério da Saúde por meio de transferências "Fundo a Fundo", conforme relação contida no Ofício nº 207/201:

- 07.01 – 10.301.0024.2.413 - Manutenção das Ações de Atenção Básica - Fonte: 1.48;
- 07.01 – 10.301.0024.2.415 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - Fonte: 1.49



CENAP

Centro de Administração Pública Ltda-ME.

Vale ressaltar que o Poder Legislativo está dando a autorização para abertura do crédito, que deverá ser aberto pelo Poder Executivo por decreto, conforme determina a Lei Federal 4.320/64, e a despesa somente poderá ser efetivada após a entrada dos recursos nos cofres públicos.

Diante do exposto, sugerimos sua aprovação.

Atenciosamente,

Rita de Cássia Teixeira Pires
CENAP – Centro de Administração Pública Ltda.